LEI Nº 4.664, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1512106		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2014		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
336041	01	CONTRIBUIÇÕES	R$	200.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1053		Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	80.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1058		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes (Bloco Atenção Básica)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	50.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1110		Construção, Reforma e Ampl. Prédios (Atenção Básica de Saúde)		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	230.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1102		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes (Bloco MAC e Hospitalar)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	420.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	120.000,00
TOTAL			**R$**	**1.100.000,00**

- segue fls. 02 -

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas no orçamento de 2010.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de novembro de 2010

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO